



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

PRAZO: de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4325 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luzzza**, portador do CPF nº 487.018.409-59 e RG nº 3.596.044-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	124	20,0	UN	BOCAL PLASTICO, TIPO PENDENTE, COM 20 AMPERES E 250 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA LAMPADA INCANDESCENTE DE ATE 100 WATTS, BOCAL INTERNO DE METAL, COR PRETO	GERMER	2,00	40,00
1	126	30,0	UN	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO BITOLA 1 1/4"	INCA	0,47	14,10
1	128	50,0	UN	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO BITOLA 2"	INCA	1,30	65,00
1	130	100,0	UN	CABECOTE DE ALUMINIO 2"	INCA	5,30	530,00
1	131	100,0	MT	CABO CCI - 01 PAR, CABO DE COBRE ELETROLITICO MACICOS, ESTANHADOS, COM DIAMETRO DO CONDUTOR DE 0,40 MM, COM ISOLACAO EM PVC, COR CINZA, INDICADOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS	INCA	0,19	19,00
1	134	1.000,0	MT	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10 MM, PARA INSTALACOES AEREAS EM BAIXA TENSÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	ALCASTE	2,40	2.400,00
1	136	500,0	MT	CABO FLEXIVEL 25MM, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLACAO DE PVC COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	7,80	3.900,00
1	137	500,0	MT	CABO FLEXIVEL 35MM, 750 V, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ISOLACAO DE	RCM	10,80	5.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PVC COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGACÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO			
1	138	500,0	MT	CABO FLEXÍVEL 4,0MM ² , 750 V, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ISOLACÃO DE PVC COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGACÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO	RCM	1,15	575,00
1	139	500,0	MT	CABO FLEXÍVEL 4X1, CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACÃO DE PVC/A 70°C, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGACÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO	RCM	1,75	875,00
1	142	500,0	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5, NÚMERO DE CONDUTORES 02, SEÇÃO NOMINAL 2,5, FIOS DE COBRE NU COM ISOLACÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450 / 750 V	RCM	2,00	1.000,00
1	143	500,0	MT	CABO PP 1,0MM FIOS DE COBRE COM 2 CONDUTORES E TENSÃO DE 750 V, REVESTIDO DE PVC	RCM	1,10	550,00
1	149	15,0	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA TIPO AN, METÁLICA CHAPA 18, COR CINZA COM VISOR DE VIDRO, PARA COLOCAÇÃO DE MEDIDOR, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR ACOPLADO À CAIXA, DIMENSÕES ALTURA DE 320 MM, LARGURA 250 MM, E PROFUNDIDADE 170 MM	JARDÃO	57,00	855,00
1	150	15,0	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA TIPO CN, METÁLICA CHAPA 18, COR CINZA COM VISOR DE VIDRO, PARA COLOCAÇÃO DE MEDIDOR, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR ACOPLADO À CAIXA, DIMENSÕES ALTURA DE 450 MM, LARGURA 350 MM, PROFUNDIDADE 200 MM	JARDÃO	87,00	1.305,00
1	159	20,0	UN	CHUVEIRO, MODELO DUCHA, COM 03 TEMPERATURA E COMANDO MANUAL, POTÊNCIA 5500W, TENSÃO 127 V, VAZÃO MÍNIMA DE 4,6 L/MIN, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, COR BRANCA, GARANTIA DE 01 ANO	CORONO	26,00	520,00
1	161	300,0	UN	CONDULETE DE PVC 2X4, CINZA	AMANCO	2,90	870,00
1	164	300,0	UN	CONECTOR PERFURANTE 25-120X25-120	INTELLI	3,92	1.176,00
1	165	100,0	UN	CONECTOR TIPO TAPITE 100MM 1/0 AWG	INTELLI	2,60	260,00
1	166	100,0	UN	CURVA PVC 135°, 1", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO A 135 GRAUS EM ELETRODUTOS	AMANCO	3,50	350,00
1	167	20,0	UN	CURVA PVC 135°, 1.1/4", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO A 135 GRAUS EM ELETRODUTOS	AMANCO	6,00	120,00
1	169	30,0	UN	CURVA PVC 90° 1 1/2", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	AMANCO	4,80	144,00
1	170	30,0	UN	CURVA PVC 90° 1", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	AMANCO	2,50	75,00
1	171	30,0	UN	CURVA PVC 90° 1/2", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	AMANCO	1,60	48,00
1	172	30,0	UN	CURVA PVC 90° 2", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	AMANCO	6,00	180,00
1	199	200,0	MT	ELETRODUTO 2" POLEGADAS, FLEXÍVEL, CORRUGADO, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, COR AMARELO, APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS, DE BAIXA PRESSÃO	UNIDUTO	2,48	496,00
1	205	20,0	UN	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA 1 1/2, COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	AMANCO	9,90	198,00
1	208	30,0	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA COM FIO PARALELO 2 X 2,5, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA	ELETROLUZ	14,00	420,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PLUGUE MACHO E FEMEA			
1	210	1.000,0	MT	FIO FLEXIVEL 04 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	1,18	1.180,00
1	211	1.200,0	MT	FIO FLEXIVEL 06 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	1,63	1.956,00
1	213	1.000,0	MT	FIO FLEXIVEL 10,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	2,90	2.900,00
1	216	500,0	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	0,97	485,00
1	217	600,0	MT	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	2,10	1.260,00
1	218	1.000,0	MT	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	1,50	1.500,00
1	222	300,0	MT	FIO SOLIDO 4,0 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	RCM	1,15	345,00
1	223	300,0	MT	FIO SOLIDO 6,0 MM CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	RCM	1,69	507,00
1	224	100,0	MT	FIO SOLIDO, 2,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	RCM	0,75	75,00
1	225	100,0	ROL	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 20 METROS, DORSO EM PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	RCM	3,50	350,00
1	226	10,0	ROL	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 05 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	RCM	1,50	15,00
1	228	200,0	UN	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO	ALCOA	2,90	580,00
1	245	10,0	UN	INTERRUPTOR PENDENTE, TIPO PERA, COR CINZA	MECTRONIC	3,40	34,00
1	247	300,0	UN	LAMPADA DE LED 10W 110-130V OU 220-240V - VIDA MEDIA DE 15.000H - TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCO FRIO - FLUXO LUMINOSO 800LM -	GOLDEM	11,60	3.480,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 80(CRI) - FREQUÊNCIA 50-60HZ - BASE E27- GARANTIA DE 1 ANO			
1	252	100,0	UN	LAMPADA ECONOMICA EM FORMATO ESPIRAL, POTENCIA 25 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS, BASE E27	TAXIBRA	10,60	1.060,00
1	255	50,0	UN	LAMPADA FLUORESCENTE, NO FORMATO TUBULAR, POTENCIA 20 WATTS, BASE G13, COR BRANCA (LUZ DO DIA)	TAXIBRA	4,50	225,00
1	257	50,0	UN	LAMPADA HALOGENA 150W E TENSÃO 220V PARA PRACAS.	GOLDEM	3,30	165,00
1	259	30,0	UN	LAMPADA MISTA, POTENCIA 250W, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	OSRAM	18,80	564,00
1	261	1.000,0	UN	LAMPADA TUBULAR LED 18W - 100V A 240V, 6.500K BRANCO FRIO 1600 LUMENS	KIAN	20,70	20.700,00
1	265	20,0	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LEDS DE 3,7V E CAPACIDADE 1,2A/HORA, BATERIA INTERNA SELADA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 5,5 HORAS NA POSICAO MINIMO E 2,5 HORAS NA POSICAO MAXIMO, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMÁTICO 127V OU 220V	KIAN	23,00	460,00
1	272	100,0	UN	PLUGUE COM ROSCA 1/2", FABRICADO EM PVC RIGIDO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	TIGRE	0,70	70,00
1	277	100,0	UN	PLUGUE, PINO REDONDO, FEMEA 2 PINOS - 3 SAIDAS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 10 A, 250V, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO E INTERNO EM LIGA DE COBRE, COR CINZA	PERLEX	4,30	430,00
1	285	50,0	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 1X20W - BIVOLT	ECP	13,00	650,00
1	288	50,0	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 2X20W - BIVOLT	ECP	13,00	650,00
1	302	20,0	UN	TOMADAS SOBREPOR RETANGULAR, PADRAO 03 PINOS, 20 AMPERES; 250 VOLTS, MATERIAL: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL; TEMPERATURA DE TRABALHO: -50°C A +80°C, DIMENSOES 4X7X4CM; PESO APROXIMADO 0,077KG; COM SISTEMA CAIXA X, COR BRANCO	PESI	5,40	108,00
1	306	200,0	UN	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA DE 01 POLEGADA, COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	AMANCO	1,30	260,00
1	335	200,0	UN	COTOVELO EXTERNO 20X12 BRANCO	AMANCO	1,29	258,00
1	336	200,0	UN	COTOVELO INTERNO 20X12 BRANCO	AMANCO	1,24	248,00
1	383	30,0	UN	LUVA DE PVC 2" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA	AMANCO	3,80	114,00
1	384	10,0	UN	LUVA DE REDUCAO, COM ROSCA, DE PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	TIGRE	1,17	11,70
1	714	1.000,0	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 MALHA 04 CM	ELETROLUZ	19,80	19.800,00
1	715	1.000,0	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 MALHA 06 CM	ELETROLUZ	17,30	17.300,00
1	716	1.000,0	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 MALHA 07 CM	ELETROLUZ	10,10	10.100,00
1	717	1.000,0	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 MALHA 04 CM	ELETROLUZ	18,00	18.000,00
1	718	1.000,0	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 MALHA 06 CM	ELETROLUZ	14,60	14.600,00
1	719	1.000,0	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 MALHA 07 CM	ELETROLUZ	12,20	12.200,00
1	720	1.000,0	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 16 MALHA 04 CM	ELETROLUZ	12,90	12.900,00
1	721	1.000,0	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 16 MALHA 06 CM	ELETROLUZ	7,60	7.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	722	1.000,0	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 16 MALHA 07 CM	ELETROLUZ	9,30	9.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						184.825,80	

(cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	2531
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	2532
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	2533
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	2534
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	2535
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	2536
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	2537
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	2538
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	2539
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	2540
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	2541
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	2542
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2543
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	2544
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	496	2545
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	496	2546
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	496	2547
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	496	2548
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.24	496	2549
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.26	496	2550
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	2551
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	2552
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	2553
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	2554
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	2555
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	2556
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	1625
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	2557
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	2558
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	2559
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	2560
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	2561
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	2562
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26		2563



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 05/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 01(um) dia da solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no parágrafo nono desta cláusula, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo nono: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Bairro São Cristóvão
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Candido Inácio de Lima, s/n - Jardim Primavera II.
03	Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 400
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n, - São José Operário.
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí, s/n
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II, s/n
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n - Vista Alegre.
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, 140 - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia, s/n - São Luiz.
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni, 735
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Projetada I - São Cristóvão.
16	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
17	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
18	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
19	Agência do Trabalhador - SINE	Rua XV de Novembro, 115- Centro
20	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro
21	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro
22	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Praça José Auache s/n
23	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
24	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
25	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro
26	Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli	Rua Romário Martins, 154 - Centro
27	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa.
28	UBS BNH	Rua Jose Foppa, s/n, Bairro BNH
29	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
30	UBS Caçador	Comunidade de Caçador
31	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
32	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas	Rua Romário Martins, 174 - Centro.
33	UBS São Cristóvão	Rua Orestes Bagio, 73 - São Cristóvão.
34	UBS Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132, Centro.
35	UAPSF Clínica da Mulher	Avenida Generoso Marques, s/n - Praça dos Pioneiros.
36	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
37	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
38	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
39	Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n - São Luiz.
40	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
41	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II



Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 05/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2017.


.....
Frank Arjel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Antonio Luzza
Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

Antonielli Mat. Elétricos Ltda
CNPJ 07.005.072/0001-15

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO

SICOOP INTEGRADO

CNPJ Nº 07.122.321/0001-08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO de 1ª, 2ª e 3ª CHAMADA PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO – SICOOP INTEGRADO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca as delegadas, que são em número de 50 (cinquenta), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no Auditório de Cooperativas, situado na Rua Tapajós, 440, Centro, Pato Branco - PR no dia 28/04/2017, às 17h (dezenove horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) das delegadas em condições de votar, ou às 18h (dezoito horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um das delegadas em condições de votar, ou em terceira e última convocação, às 19h (dezenove horas), com um mínimo de 10 (dez) delegadas em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço elaborado no primeiro e no segundo semestres do exercício social;
 - c) parecer do auditor;
2. demonstrativo das sobras apuradas;
3. distribuição das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios e o recolhimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição das sobras;
4. ratificação das decisões aos fundos estatutários obrigatórios relativos ao resultado do exercício de 2015, AGO de 09/03/2016, conforme solicitação do BANCO CENTRAL DO BRASIL, Ofício nº 18539/2015-BCB/DESCUC, de 04/10/2016;
5. fixação de valor global para pagamento dos honorários, gratificações e remuneração variável em razão do cumprimento de metas e dos encargos sociais aplicáveis, dos membros da Diretoria Executiva;
6. fixação dos honorários e das cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
7. eleição do novo conselho de administração;
8. apresentação do planejamento das atividades da Cooperativa.

Obs: O prazo final para registro das chapas para concorrer às eleições do Conselho de Administração será às 17h (dezenove horas) do dia 21/03/2017, na sede da cooperativa. Para o registro das chapas deverão ser observadas as normas contidas no regulamento eleitoral, à disposição dos associados na sede da cooperativa e no endereço eletrônico <http://www.sicoopbrasil.com.br/bravo-content/uploads/2015/06/Regulamento-Eleitoral.pdf>

Pato Branco, 01 de março de 2017

Lincoln Antônio Colares
Presidente do Conselho de Administração

1º Ofício de Registro de Imóveis – Sá Ribas

Rua Osvaldo Aranha, 697 - Pato Branco - PR

CNPJ nº 27.280.781/0001-09

Tel: (41) 3222.3584 | Fax: (41) 3222.0584

Email: cartorio@cartoriosasas.com.br

Pato Branco, 02 de dezembro de 2016

Ilmo. Sr(a),

Alexandre dos Santos Siqueira, CPF nº 060.141.769-00

Rua dos Jasmims, nº 623, Novo Horizonte, cidade de Pato Branco - PR.

PREZADO SENHOR(A)

Fica Vossa Senhoria, intimada a comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, sito a Rua Osvaldo Aranha nº 697, Bairro Brasília, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de purgar os valores especificados no demonstrativo em anexo a presente intimação, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, Rua Conselheiro Laurindo, nº 280, 9º Andar, Centro, Curitiba-PR, relativos aos pagamentos das prestações vencidas, referente ao imóvel de propriedade de V. Senhoria, conforme contrato de financiamento imobiliário nº 806020001346 garantido por alienação fiduciária, firmado em 23.12.2008, sob a matrícula nº 37.181, situado em Pato Branco-PR. Saldo Devedor de R\$ 5.977,40 atualizado até 02.12.2016. Sendo que o referido pagamento desse valor, terá prazo de 15 (quinze) dias, para ser purgado, junto a este Ofício, ou na CAIXA, após o recebimento desta.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Osvaldo Aranha, 697, Pato Branco - PR, ou na Agência da Caixa Econômica Federal - CEF, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o Direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, do parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, peço a gentileza de desconsiderá-la para todos os fins de direito.

Pedro J. de S.S. Pinho
Cartório de Registro de Imóveis
Pato Branco - PR

1º Ofício de Registro de Imóveis – Sá Ribas

Rua Osvaldo Aranha, 697 - Pato Branco - PR

CNPJ nº 27.280.781/0001-09

Tel: (41) 3222.3584 | Fax: (41) 3222.0584

Email: cartorio@cartoriosasas.com.br

Pato Branco, 02 de dezembro de 2016.

Ilmo. Sr(a),

Dalmir Cezar da Silva, CPF nº 049.014.519-10

Rua José Picolo, nº 280, Casa 05, La Salle, cidade de Pato Branco - PR.

PREZADO SENHOR(A)

Fica Vossa Senhoria, intimada a comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, sito a Rua Osvaldo Aranha nº 697, Bairro Brasília, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de purgar os valores especificados no demonstrativo em anexo a presente intimação, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, Rua Conselheiro Laurindo, nº 280, 9º Andar, Centro, Curitiba-PR, relativos aos pagamentos das prestações vencidas, referente ao imóvel de propriedade de V. Senhoria, conforme contrato de financiamento imobiliário nº 85550861440 garantido por alienação fiduciária, firmado em 14.01.2011, sob a matrícula nº 43.564, situado em Pato Branco-PR. Saldo Devedor de R\$ 5.204,71 atualizado até 02.12.2016. Sendo que o referido pagamento desse valor, terá prazo de 15 (quinze) dias, para ser purgado, junto a este Ofício, ou na CAIXA, após o recebimento desta.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Osvaldo Aranha, 697, Pato Branco - PR, ou na Agência da Caixa Econômica Federal - CEF, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o Direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, do parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, peço a gentileza de desconsiderá-la para todos os fins de direito.

Pedro J. de S.S. Pinho
Cartório de Registro de Imóveis
Pato Branco - PR

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Tapajós, 435, 2º Piso, Conjunto 04 - Centro

Caixa Postal 239 - CEP: 85501-030 - Pato Branco PR

Fone: (46) 3225-9385 / www.sindicatodosasudepb.com.br

CNPJ - 80.870.652/0001-16

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente Edital, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR, CNPJ 80.870.652/0001-16, com sede na Rua Tapajós, 435, 2º andar - conj. 04 - Centro, Município de Pato Branco - PR, representante legal da categoria nos municípios de Pato Branco (sede), Palmas, Clevelândia, Maripolis, Vitorino, Maringá, Itaipava D'Oeste, Coronel Vidas, São João, Chopiminho, Sulina, Honório Serpa, Coronel Domingos Soares, Saudade do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, faz saber que, os empregadores são obrigados a descontar em folha de pagamento, um dia de serviço de seus empregados, relativo ao mês de março de cada ano essa contribuição devida aos sindicatos operários, essa contribuição deve ser recolhida de uma só vez através das guias até o dia 30(março) de abril, nas agências da Caixa Econômica Federal. O não recolhimento da Contribuição Sindical nos respectivos prazos implicará nas penalidades que menciona o Art. 600 da CLT, mais a correção monetária. Além de sanções impostas pelas fiscalizações do Ministério do Trabalho. Em nosso endereço estamos à disposição para fornecer informações e esclarecimentos julgados necessários.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2017.

Selebrina Martins de Melo

Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 05/2017. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentais para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 13.02.2017 a 12.02.2018. Contratante: Município de Coronel Vidua, DETENTORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FONNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
08/2017	ANTONIAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	07.005.073/0001-15	104.626,80
10/2017	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.983.036/0001-07	53.864,66
11/2017	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	12.950.049/0001-04	7.063,00
12/2017	ELETRICA RADIANTE - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	15.984.583/0001-99	37.773,20
13/2017	J. T. GARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	219.824,54
14/2017	MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	11.979.732/0001-91	95.219,00
15/2017	NINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	24.824.436/0001-10	409.395,75
16/2017	R. VENSOM MATERIAIS E OBRAS - ME	09.498.277/0001-80	303.895,60
17/2017	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13.434.829/0001-44	63.115,60
18/2017	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME	12.014.626/0001-36	4.280,00

Coronel Vidua, 10 de fevereiro de 2017, Frank Ariel Schavini, Prefeito.



ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, ele assinaria o jornal e você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanila. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem vive na região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestrais.

www.diariodosudoeste.com.br



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 01 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1305

Página 19 / 028



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 05/2017. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 13.02.2017 a 12.02.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
09/2017	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	07.005.073/0001-15	184.825,80
10/2017	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	53.854,65
11/2017	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	12.950.049/0001-94	7.063,00
12/2017	ELETRICA RADIANTE-MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP	15.984.883/0001-99	37.773,20
13/2017	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	219.824,54
14/2017	MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	11.979.732/0001-91	95.219,00
15/2017	NINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	24.624.436/0001-10	409.355,75
16/2017	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	09.498.277/0001-80	303.895,60
17/2017	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	53.115,60
18/2017	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME	12.014.626/0001-36	4.280,00

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1530363326

<http://dioems.com.br/>